

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/01/2022 | Edição: 19 | Seção: 3 | Página: 8

Órgão: Ministério das Comunicações/Secretaria de Radiodifusão

EDITAL Nº 9/SEI-MCOM, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do art. 11, § 1º, da Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2021, torna público o presente Edital de Convocação, com o intuito de selecionar os Municípios para adesão ao Programa Digitaliza Brasil, conforme condições a seguir enunciadas:

GLOSSÁRIO

EAD - Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV;

ECP - Entidade Cedente da Programação;

EDA - Entidade Detentora de Autorização do Serviço de Retransmissão de Televisão Analógica;

e

GIREC - Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV.

1. DO OBJETO

1.1. As Prefeituras dos Municípios listados no Anexo I deste Edital poderão manifestar interesse na adesão ao Programa Digitaliza Brasil para o recebimento e instalação de equipamentos para a digitalização dos sinais analógicos das estações retransmissoras de televisão, nos termos da Portaria MCom nº 2.524, de 2021.

1.2. O procedimento do presente Edital de Convocação reger-se-á pela Portaria MCom nº 2.524, de 2021, além das condições previstas neste Edital e, quando aplicável, pelos critérios estabelecidos pelo Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - GIREC, observadas as políticas públicas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

1.3. A Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV - EAD será responsável pelo recebimento das manifestações de interesse e instrução documental, incluindo a realização e estudos de viabilidade da instalação da infraestrutura compartilhada necessária para a operação do serviço de televisão digital no Município.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS

2.1. Fica aberto, do dia 27 de janeiro ao dia 25 de fevereiro de 2022, o sistema eletrônico para manifestação de interesse das Prefeituras dos Municípios constantes do Anexo I.

2.2. As manifestações de interesse deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na seguinte página do Ministério das Comunicações: www.gov.br/mcom/digitalizabrasil.

2.3. Poderão se manifestar, em nome da Prefeitura, o chefe do Poder Executivo Municipal ou representante legalmente constituído ou indicado para este fim, o qual se responsabilizará pelo envio de toda a documentação requerida para a qualificação do Município no Programa, à EAD, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo GIREC.

2.4. A EAD poderá, nos termos definidos pelo GIREC, solicitar informações adicionais da Prefeitura para realizar os estudos técnicos de viabilidade para implantação da infraestrutura de que trata o art. 9º da Portaria MCom nº 2.524, de 2021.

2.5. As manifestações que não forem realizadas por meio do formulário eletrônico referido no item 2.2 serão desconsideradas para fins deste Edital, ficando prejudicada a adesão do correspondente Município ao Programa Digitaliza Brasil.

2.6. As manifestações protocoladas por parte ilegítima a representar o Município serão sumariamente indeferidas, salvo se forem convalidadas dentro do prazo do Edital por representante legal nos termos do item 2.3.

2.7. Na hipótese em que a prefeitura também seja Entidade Detentora de Autorização do Serviço de Retransmissão de Televisão Analógica - EDA na localidade e, nesta qualidade, tenha interesse em aderir ao Programa, deverá manifestar interesse conforme o disposto no item 4.

3. DA QUALIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

3.1. Após manifestação, as prefeituras que cumprirem com os requisitos estabelecidos na Portaria MCom nº 2.524, de 2021, além dos requisitos de viabilidade técnica definidos pelo GIRED, estarão aptas a se qualificarem para a adesão ao Programa Digitaliza Brasil.

3.2. Os requisitos e critérios, aprovados pelo GIRED, para qualificação dos municípios serão disponibilizados na seção "Documentos" da página do Ministério das Comunicações mencionada no item 2.2.

3.3. A adesão dos Municípios dependerá de qualificação concomitante da Prefeitura e de ao menos uma das entidades em operação no município - Entidade Cedente da Programação - ECP ou Entidade Detentora de Autorização do Serviço de Retransmissão de Televisão Analógica - EDA, nos termos da Seção VI da Portaria MCom nº 2.524, de 2021.

3.4. As prefeituras qualificadas deverão firmar, com o Ministério das Comunicações, Termo de Adesão ao Programa Digitaliza Brasil, em até 15 dias da publicação do resultado da qualificação, que conterá, no mínimo:

os deveres e as responsabilidades da prefeitura, especialmente com relação à custódia da infraestrutura de transmissão instalada pela EAD;

a vedação da venda, doação ou transferência da infraestrutura a terceiros, salvo mediante prévia análise e aprovação do Ministério das Comunicações;

a garantia de acesso, pela prefeitura, da equipe de fiscalização dos órgãos competentes e dos técnicos indicados pelas detentoras de outorga do serviço de retransmissão de televisão em tecnologia digital aos equipamentos da infraestrutura compartilhada, sempre que for necessário;

garantia, pela prefeitura, de que dará continuidade à execução do serviço de retransmissão de televisão, sem nenhum tipo de embaraço ou interrupção, salvo em casos fortuitos ou de força maior, devidamente motivados e comunicados ao Ministério das Comunicações;

a declaração de conformidade quanto às autorizações, alvarás e licenças necessárias ao processo de regularização da infraestrutura no Município; e

a garantia, pela prefeitura, de que não cobrará taxas ou quaisquer valores das detentoras de outorga do serviço de retransmissão de televisão para utilização da infraestrutura compartilhada.

3.5. O resultado da análise das manifestações das Prefeituras será oportunamente disponibilizado na página do Ministério das Comunicações de que trata o item 2.2.

3.6. A assinatura do Termo de Adesão deverá ser feita de forma eletrônica, por meio de sistema indicado pelo Ministério das Comunicações para este fim na página de que trata o item 2.2.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DAS ENTIDADES

4.1. As EDA ou as ECP localizadas nos Municípios de que trata o Anexo I deste Edital poderão manifestar interesse na adesão ao Programa Digitaliza Brasil até 25 de fevereiro de 2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página do Ministério das Comunicações mencionada no item 2.2., conforme estabelecido no art. 13 da Portaria MCom nº 2.524, de 2021.

4.2. As manifestações que não forem realizadas por meio do formulário eletrônico referido no item 2.2 serão desconsiderados para fins deste Edital, ficando prejudicada a adesão da correspondente EDA ou ECP ao Programa Digitaliza Brasil.

4.3. As manifestações protocoladas por parte ilegítima a representar a EDA ou ECP serão sumariamente indeferidas, salvo se forem convalidadas dentro do prazo do Edital por representante legal.

4.4. O resultado da análise das manifestações da EDA ou ECP será informado via sistema, individualmente, e oportunamente disponibilizado na página do Ministério das Comunicações de que trata o item 2.2.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES

5.1. Após manifestação, as EDA ou ECP que cumprirem com os requisitos estabelecidos na Portaria MCom nº 2.524, de 2021, estarão aptas a se qualificarem para a adesão ao Programa Digitaliza Brasil.

5.2. A adesão das entidades dependerá de qualificação concomitante da Prefeitura do respectivo município, nos termos da Seção VI da Portaria MCom nº 2.524, de 2021.

5.3. O resultado da análise das manifestações da EDA ou ECP será informado via sistema, individualmente, e oportunamente disponibilizado na página do Ministério das Comunicações de que trata o item 2.2.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os Editais de Convocação para os demais municípios constantes do Anexo I da Portaria MCom nº 2.524, de 2021, serão publicados pela Secretaria de Radiodifusão.

6.2. Na hipótese em que não haja manifestação de interesse, concomitantemente, de prefeituras e de pelo menos uma entidade de que trata o item 4.1, em pelo menos 80% (oitenta por cento) dos municípios elencados no Anexo I do presente Edital, o período para manifestações de interesse será prorrogado por 30 dias.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

ANEXO I - LISTA DE MUNICÍPIOS

UF	Município
AC	Acrelândia
AC	Assis Brasil
AC	Brasiléia
AC	Capixaba
AC	Manoel Urbano
AC	Marechal Thaumaturgo
AC	Plácido de Castro
AC	Porto Acre
AC	Porto Walter
AC	Rodrigues Alves
AC	Xapuri
AM	Alvarães
AM	Amaturá
AM	Anori
AM	Apuí
AM	Atalaia do Norte
AM	Barcelos
AM	Barreirinha
AM	Beruri
AM	Boa Vista do Ramos
AM	Caapiranga
AM	Canutama
AM	Eirunepé
AM	Envira
AM	Fonte Boa
AM	Guajará
AM	Ipixuna

AM	Itamarati
AM	Itapiranga
AM	Japurá
AM	Juruá
AM	Jutaí
AM	Manaquiri
AM	Manicoré
AM	Maraã

AM	Nhamundá
AM	Nova Olinda do Norte
AM	Novo Airão
AM	Novo Aripuanã
AM	Pauini
AM	Presidente Figueiredo
AM	Santa Isabel do Rio Negro
AM	São Sebastião do Uatumã
AM	Silves
AM	Tabatinga
AM	Tapauá
AM	Tonantins
AM	Uarini
AM	Urucará
AM	Urucurituba
AP	Calçoene
AP	Cutias
AP	Itaubal
AP	Porto Grande
AP	Pracuúba
AP	Serra do Navio
AP	Tartarugalzinho
GO	Alto Horizonte
GO	Amaralina
GO	Ananguera
GO	Araguapaz
GO	Aurilândia
GO	Barro Alto
GO	Cachoeira de Goiás
GO	Cachoeira Dourada
GO	Campinorte
GO	Campo Alegre de Goiás
GO	Campos Belos
GO	Campos Verdes
GO	Cezarina
GO	Chapadão do Céu
GO	Cristianópolis
GO	Davinópolis
GO	Diorama
GO	Doverlândia
GO	Edealina
GO	Firminópolis
GO	Gouvelândia

GO	Heitorai
GO	Hidrolina
GO	Indiara
GO	Itaguaru
GO	Itapirapuã
GO	Matrinchã
GO	Mossâmedes
GO	Nova Crixás
GO	Nova Iguaçu de Goiás
GO	Orizona
GO	Palestina de Goiás
GO	Palminópolis
GO	Petrolina de Goiás
GO	Pontalina
GO	Rio Quente
GO	Santa Fé de Goiás
GO	Santa Rita do Araguaia
GO	Santa Rosa de Goiás
GO	São João d'Aliança
GO	Serranópolis
GO	Silvânia
GO	Taquaral de Goiás
GO	Trombas
GO	Vicentinópolis
MS	Água Clara
MS	Anaurilândia
MS	Antônio João
MS	Aparecida do Taboado
MS	Aral Moreira
MS	Bataguassu
MS	Batayporã
MS	Brasilândia
MS	Camapuã
MS	Caracol
MS	Cassilândia
MS	Corguinho
MS	Costa Rica
MS	Eldorado
MS	Iguatemi
MS	Inocência
MS	Itaquiraí
MS	Ivinhema
MS	Jateí
MS	Ladário
MS	Mundo Novo
MS	Nioaque
MS	Nova Alvorada do Sul
MS	Paranhos
MS	Porto Murtinho
MS	Ribas do Rio Pardo
MS	Rio Negro
MS	Santa Rita do Pardo

MS	Selvária
MS	Sete Quedas
MS	Sonora
MS	Tacuru
MT	Água Boa
MT	Alto Boa Vista
MT	Alto Garças
MT	Araguaiana
MT	Araguainha
MT	Arenópolis
MT	Aripuanã
MT	Barra do Bugres
MT	Campo Novo do Parecis
MT	Campos de Júlio
MT	Carlinda
MT	Castanheira
MT	Cocalinho
MT	Colíder
MT	Comodoro
MT	Dom Aquino
MT	Feliz Natal
MT	Figueirópolis D'Oeste
MT	Gaúcha do Norte
MT	General Carneiro
MT	Indiavaí
MT	Itaúba
MT	Jauru
MT	Luciara
MT	Mirassol d'Oeste
MT	Nortelândia
MT	Nova Brasilândia
MT	Nova Lacerda
MT	Nova Monte Verde
MT	Nova Xavantina
MT	Novo São Joaquim
MT	Paranatinga
MT	Pedra Preta
MT	Peixoto de Azevedo
MT	Planalto da Serra
MT	Poconé
MT	Porto Alegre do Norte
MT	Porto dos Gaúchos
MT	Porto Esperidião
MT	Poxoréu
MT	Ribeirão Cascalheira
MT	Ribeirãozinho
MT	Rio Branco
MT	Rondolândia
MT	Santa Terezinha
MT	Tabaporã
MT	Tapurah
MT	Terra Nova do Norte

MT	Tesouro
MT	Torixoréu
MT	Vera
MT	Vila Bela da Santíssima Trindade
MT	Vila Rica
PA	Abel Figueiredo
PA	Aveiro
PA	Bagre
PA	Baião
PA	Belterra
PA	Bom Jesus do Tocantins
PA	Brejo Grande do Araguaia
PA	Chaves
PA	Curionópolis
PA	Currálinho
PA	Curuá
PA	Eldorado do Carajás
PA	Faro
PA	Floresta do Araguaia
PA	Gurupá
PA	Ipixuna do Pará
PA	Irituia
PA	Jacundá
PA	Juruti
PA	Mãe do Rio
PA	Marapanim
PA	Moju
PA	Muaná
PA	Nova Ipixuna
PA	Ourém
PA	Prainha
PA	Primavera
PA	Santa Cruz do Arari
PA	São Domingos do Araguaia
PA	São João do Araguaia
PA	Terra Santa
PA	Ulianópolis
RO	Alvorada D'Oeste
RO	Colorado do Oeste
RO	Costa Marques
RO	Cujubim
RO	Espigão D'Oeste
RO	Itapuã do Oeste
RO	Ministro Andreazza
RO	Mirante da Serra
RO	Monte Negro
RO	Nova União
RO	São Miguel do Guaporé
RO	Seringueiras
RO	Teixeirópolis
RO	Vale do Paraíso
RR	Alto Alegre

RR	Amajari
RR	Caroebe
RR	Iracema
RR	Normandia
RR	São João da Baliza
RR	Uiramutã
TO	Arapoema
TO	Couto Magalhães
TO	Nazaré
TO	Sampaio

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.